



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2164



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 197/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil setecentos reais)conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160	04.004.08.241.0019.2037.3.3.90.14.1.500 Diárias - Civil	10.700,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.700,00
Total Parcial Suplementado:		10.700,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 194	04.004.08.244.0019.2041.4.4.90.52.1.660 Equipamentos e Material PermanenteTransferência de Recursos	10.700,00
	do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		10.700,00
Total Parcial Reduzido:		10.700,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 14 de outubro de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2164



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 196/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos reais) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. ADM E FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 31	01.002.04.123.0006.2007.3.3.90.39.1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 31	01.002.04.123.0006.2007.3.3.90.39.1.709 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	149.500,00
Sub-Total:		169.500,00

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
Unidade: 005 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, DEF. CIVIL, TRANS E PROJ.

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 49	01.005.15.451.0017.2013.3.3.90.30.1.709 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	50.000,00
Cód. red.: 51	01.005.15.451.0017.2013.3.3.90.39.1.709 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	50.000,00
Sub-Total:		100.000,00

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
Unidade: 007 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 110	01.007.13.392.0005.2085.3.3.90.48.1.709 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Suplementado:		289.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. ADM E FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 11	01.002.04.122.0006.2084.3.1.90.91.1.500 Sentenças JudiciaisRecursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 12	01.002.04.122.0006.2084.3.3.71.70.1.500 Rateio pela Participação em Consórcio PúblicoRecursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 13	01.002.04.122.0006.2084.3.3.90.14.1.500 Diárias - CivilRecursos não Vinculados de Impostos	19.500,00
Cód. red.: 15	01.002.04.122.0006.2084.3.3.90.32.1.500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitaRecursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 18	01.002.04.122.0006.2084.3.3.90.43.1.500 Subvenções SociaisRecursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 19	01.002.04.122.0006.2084.3.3.90.91.1.500 Sentenças JudiciaisRecursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 41	01.002.04.128.0006.2008.3.1.90.91.1.500 Sentenças JudiciaisRecursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:		169.500,00

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
Unidade: 005 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, DEF. CIVIL, TRANS E PROJ.

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 53	01.005.15.451.0017.2013.4.4.90.51.1.709 Obras e InstalaçõesTransferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	50.000,00



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2164

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS

CNPJ: 03.575.727/0001-95

Cód. red.: 55	01.005.15.451.0017.2014.3.3.90.30.1.751 Material de ConsumoRecursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.000,00
Sub-Total:		100.000,00
Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA		
Unidade: 007 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 60	01.007.12.361.0008.2016.3.1.90.94.1.500 Indenizações e Restituições TrabalhistasRecursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Reduzido:		289.500,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 13 de outubro de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2164



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

PORTARIA Nº 253/2025

“Nomeia a Comissão Organizadora da Festa do Peão de Anaurilândia 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que no mês de novembro é comemorado o aniversário de emancipação política administrativa do município de Anaurilândia-MS

CONSIDERANDO, que em comemoração ao aniversário do município é realizada a Festa do Peão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os membros da Comissão Organizadora da Festa do Peão de Anaurilândia 2025:

Paulo Macedo da Silva;
Anderson Umada Monteiro;
Nicolas Martins Silva;
Genivaldo Duarte;
Franciele Pedrosa Lino Amancio.

Art. 2º A Comissão Organizadora será presidida pelo Senhor Paulo Macedo da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, em 13 de Outubro 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2164



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

DECRETO Nº 2.075/2025

“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Anaurilândia/MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Anaurilândia/MS, composta pelos seguintes membros:

I – Jeovan Nogueira de Lima, Arquiteto, inscrito no CAU/MS nº A97459-5;
II – Kleber Gonçalves Destro, ocupante do cargo efetivo de Contador;
III – Maycon Douglas Nagai, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas – Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MS nº 35225.

§ 1º A Comissão será presidida pelo primeiro membro nomeado e secretariada pelo segundo.

§ 2º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 2º Compete à Comissão promover as avaliações dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município e de terceiros, conforme o caso, destinadas aos processos de aquisição, alienação, doação, dação, permuta, concessão de direito real de uso, compensação, desapropriação, projetos de interesse social, REURB e demais procedimentos que demandem avaliações mercadológicas.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2164



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Parágrafo único. Incluem-se nas atribuições da Comissão as avaliações destinadas à determinação de valores de utilização de bens públicos nos casos de concessão de uso onerosa, permissão de uso onerosa e cessão de uso onerosa, bem como de bens particulares locados pela Administração.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos sempre que a complexidade dos serviços assim exigir, utilizando-se dos laudos contratados para composição da avaliação.

§ 1º Poderá ser requisitado apoio financeiro, recursos humanos e equipamentos para a consecução dos trabalhos.

§ 2º A elaboração da avaliação, arbitramento, vistoria, perícia e laudo dos bens é atribuição privativa do membro inscrito no CAU/MS, com auxílio dos demais integrantes.

§ 3º Os laudos de avaliação deverão ser confeccionados em conformidade com a legislação vigente e as normas da ABNT NBR 14.653 (Partes 1 a 4), que disciplinam as avaliações de bens no âmbito público e privado.

§ 4º As avaliações destinadas à apuração da base de cálculo do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – permanecem sob a responsabilidade exclusiva da Comissão específica instituída pelo Decreto nº 2.024/2025 e Portaria nº 141/2025, não se aplicando a este Decreto.

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão serão considerados de relevante interesse público, sem ônus financeiro para o Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.435, de 07 de março de 2019.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2164



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, em
13 de outubro de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2164



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 252/2025

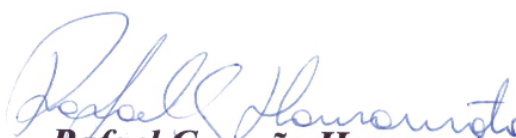
*O Sr. **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**,
Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do
Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

I – DESIGNAR: GABRIEL RIBEIRO MENDES, servidor do quadro permanente, cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, para exercer a função de Coordenação e Gerência do Departamento de Tributação Municipal, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do município de Anaurilândia/MS, retroagindo os seus feitos a partir de 01 de outubro de 2025.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 10 de outubro de 2025.


Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2164



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 251/2025

*O Sr. **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**,
Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do
Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE:

*I - REVOGAR: A Portaria Nº 248/2025, de 01 de outubro de
2025, que designou GABRIEL RIBEIRO MENDES, do cargo
de Fiscal de Tributos, para exercer a função de responsável pelo
Departamento de Tributação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de outubro de 2025.*

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 10 de outubro de 2025.

Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2164



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 250/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”

**O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de
Mato Grosso do Sul, Senhor Rafael Gusmão Hamamoto,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

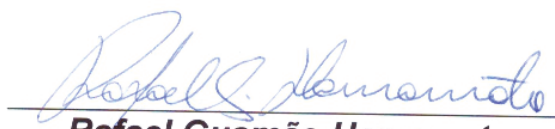
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de
Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 16 de
outubro de 2025, a servidora: **NAURIDES DA SILVA GALLI**,
pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-
MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Cargo
de **MEREDEIRA**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar
Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de
01/09/2018 a 31/08/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data
de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 10 de outubro de 2025.


Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 14 de Outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2164

Extrato do Contrato Administrativo nº 128/2025

Processo Administrativo 108/2025

Inexigibilidade de licitação nº 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

CONTRATADA: ADOLFO LEMES FERNANDES

OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação do Departamento de Tributação para atender às necessidades da prefeitura municipal de Anaurilândia/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 V da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30 – 01.002.04.123.0006.2007.33.90.36.1.709 – Sec. Administração

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINAM: RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO & ADOLFO LEMES FERNANDES

FORO: Anaurilândia/MS

DATA: 10 de outubro 2025